



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

DIVINA PASTORA DA COMARCA DE DIVINA PASTORA
Praça da Bandeira, Bairro Centro, Divina Pastora/SE, CEP 49650000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 202081400173

Número Único: 0000168-33.2020.8.25.0065

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Situação: Andamento

Processo Origem: *****

Distribuição: 25/06/2020

Competência: Divina Pastora

Fase: CONCILIAÇÃO

Processo Principal: *****

Assuntos

- DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Seguro

Dados das Partes

Autor: ELIANA PAES DOS SANTOS

Endereço: Povoado BOMFIM

Complemento:

Bairro: BOMFIM

Cidade: DIVINA PASTORA - Estado: SE - CEP: 49650000

Autor: Advogado(a): RUY BRITTO PENALVA FILHO 6144/SE

Réu: DPVAT SEGUROS E CONSÓRCIOS

Endereço: RUA SENADOR DANTAS

Complemento: 5º ANDAR

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20010000



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

DIVINA PASTORA DA COMARCA DE DIVINA PASTORA
Praça da Bandeira, Bairro Centro, Divina Pastora/SE, CEP 49650000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apenasdos:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**DIVINA PASTORA DA COMARCA DE DIVINA PASTORA
Praça da Bandeira, Bairro Centro, Divina Pastora/SE, CEP 49650000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

202081400173

DATA:

25/06/2020

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202081400173, referente ao protocolo nº 20200625144402963, do dia 25/06/2020, às 14h44min, denominado Procedimento do Juizado Especial Cível, de Seguro.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RIACHUELO – DISTRITO DE DIVINA PASTORA –
ESTADO DE SERGIPE**

ELIANA PAES DOS SANTOS, brasileira, solteira, serviços gerais, portadora do CPF 023.747.435-27, RG 1.305.138, residente e domiciliada no povoado Bomfim, nº 06, Divina Pastora/SE, CEP 49.650-000, vem, através de seu advogado constituído com endereço profissional na Av. Beira Mar, nº. 1422-A, Farolândia, CEP 49032-000, Aracaju/SE., à presença de Vossa Excelência, ajuizar a presente:

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE COBRANÇA

Em face da **SEGURADORA LÍDER – DPVAT**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-20, pelos motivos de fato e de direito a seguir delineados:

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

No dia 09 de julho de 2019, a filha da requerente fora vítima de um acidente fatal, certidão de óbito em anexo, que ocorreu por volta das 07 horas, no km 765,8 da BR 831, na pista sentido BH XSP, no município de Campanha/MG.

Ciente do seu direito de receber o seguro DPVAT, a requerente, considerando que é a única herdeira da *de cujos*, solicitou, através da via administrativa, requerimento de pagamento da apólice à título de morte do segurado.

Após o trâmite administrativo, o pedido de indenização do Seguro DPVAT fora aprovado. No entanto, para a surpresa da autora, apenas fora autorizado o pagamento de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Posição em 21-06-2020 16:43:21

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

 Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
27/05/2020	R\$ 6.750,00	R\$ 0,00	R\$ 6.750,00

Ocorre que, nos casos em que o acidente resulte na morte, a Medida Provisória 340, de 29 de dezembro de 2006, que alterou o art. 3º da Lei instituidora do seguro DPVAT, estipulou a quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) a título de indenização, devendo a correção monetária sobre a dívida incidir a partir do efetivo prejuízo.

Deste modo, considerando que o pagamento a menor do seguro DPVAT, não restou alternativa a autora senão o ajuizamento da presente demanda para cobrar o *quantum* pago a menor no valor R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) a ser devidamente atualizado.

2. DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA

A autora faz jus à concessão do benefício da gratuidade judiciária, tendo em vista que trabalha como serviços gerais, sendo, portanto, pessoa de baixa renda que não possui condições suficientes para custear as despesas processuais e honorários advocatícios em detrimento de seu sustento e de sua família.

O artigo 4º da Lei 7.510/86 disciplina que a simples afirmação de não possuir condições de arcar com as custas processuais, é suficiente para concessão da gratuidade judiciária. *In verbis*:

Art. 4º A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.

§ 1º Presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos desta lei, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais.

Desta forma, considerando o disposto no artigo 4º da Lei 7.510/86 e, ainda, em consonância com o art. 5º LXXIV da Constituição Federal, pugna pela concessão dos benefícios da justiça gratuita.

3. DA LEGITIMIDADE ATIVA

De acordo com o disposto no art. 12 do Código Civil, qualquer parente em linha reta tem legitimidade para reclamar perdas e danos decorrentes de lesão a direito personalíssimo do *de cujos*.

Art. 12. Pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Parágrafo único. Em se tratando de morto, terá legitimidade para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau.

No mesmo sentido o art. 943 do Código Civil dispõe que “*o direito de exigir reparação e a obrigação de prestá-la transmitem-se com a herança.*”

No caso em rela, a requerente é mãe da *de cujos* que faleceu sem deixar qualquer herdeiro. Ademais, o pai da falecida também já faleceu, consoante certidão de óbito em anexo.

Logo, não restam dúvidas que, sendo a requerente a única parente em linha reta, a autora é parte legítima para figurar no polo ativo da demanda.

4. VALOR FIXADO NA MEDIDA PROVISÓRIA 340/2006. PAGAMENTO FEITO A MENOR

A Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, estipulou o valor das indenizações em moeda corrente para o pagamento das indenizações às vítimas de acidentes de trânsito.

Para o caso de morte, a legislação previamente fixou a quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) a título de indenização, devendo a correção monetária sobre a dívida incidir a partir do efetivo prejuízo.

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e

conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada: (Redação dada pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

**I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;
(Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)**

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas. (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

Deste modo, se em decorrência do acidente de trânsito ocorrer o resultado morte, o valor de indenização a ser pago é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Nesse sentido também trafega o entendimento do STJ:

SEGURO. DPVAT. INDENIZAÇÃO. LEI N. 11.482/2007. CORREÇÃO MONETÁRIA.TERMO INICIAL.1. No caso de acidente ocorrido na vigência da Lei n. 11.482/2007, a indenização relativa ao seguro DPVAT deve corresponder a R\$ 13.500,00, de acordo com os percentuais previstos na tabela de condições gerais de seguro de acidente suplementada. 2. A correção monetária sobre dívida por ato ilícito incide a partir do efetivo prejuízo (Súmula n. 43/STJ). 3. Agravo regimental provido em parte para se conhecer do recurso especial e dar-lhe parcial provimento. (AgRg no Ag 1290721/GO, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUARTA TURMA, julgado em 07/06/2011, DJe 14/06/2011 - STJ).

No caso em tela, em que pese a filha da autora tenha falecido no acidente de carro, conforme demonstra o atesto de óbito em anexo, a empresa requerida apenas efetuou o pagamento de metade da indenização, deixando, portanto, de efetuar o pagamento de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), comprovante de pagamento em anexo.

Deste modo, considerando que o pagamento fora realizado a menor, em desrespeito ao disposto art. 3º da Lei instituidora do seguro DPVAT, pugna pela condenação da empresa ré a efetuar o pagamento restante da indenização securitária no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

4. REQUERIMENTOS

Ex positis, requer:

- a) Preliminarmente, a **concessão dos benefícios da gratuidade judiciária**, em consonância com o disposto no art. 4º da Lei 1.060/50, tendo em vista a impossibilidade de arcar com as custas processuais, sem prejuízo da própria subsistência;
- b) A citação da requerida para, querendo, comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, sob pena de lhe ser decretada à revelia e aplicado os efeitos dela decorrentes;
- c) A procedência da ação para condenar a requerida ao pagamento do *quantum* de R\$ 6.876,04 (seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e quatro centavos), atualizado até a presente data, e acrescidos juros moratórios a partir da citação válida.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, dentre eles: a realização de prova testemunhal e pericial.

Dá-se a causa o valor de R\$ 6.876,04 (seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e quatro centavos)

Pede e espera deferimento.

Aracaju/SE, 25 de junho de 2020.

RUY BRITTO PENALVA FILHO
OAB/SE 6.144



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ELIANA PAES DOS SANTOS, brasileira, solteira, serviços gerais, portadora do RG 1.305-138, CPF 023.747.435-27, residente e domiciliada no Povoado Bomfim, n. 06, Município de Divina Pastora/SE.

OUTORGADOS: RUY BRITTO PENALVA FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SE 6.144, com endereço profissional na Av. Beira Mar, nº. 1422-A, Farolândia, CEP 49032-000, Aracaju/SE.

O outorgante acima identificado nomeia e constitui como seus procuradores os outorgados mencionados, com poderes inerentes às cláusulas *ad iudicia* e *extra iudicia* para, *in solidum ou conjuntamente com outros advogados, promover a defesa dos seus direitos e interesses em Juízo ou no âmbito administrativo, de acordo com o contrato de honorários, podendo, para tanto, ajuizar ações, contestar, interpor recursos, acompanhar em qualquer grau de jurisdição, além dos especiais poderes para confessar, transigir, desistir, acordar, dar e receber quitação, prestação das primeiras declarações, receber intimação, receber alvará judicial, e tudo mais para o fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, pelo que dará tudo por bom, firme e valioso, com a finalidade especial de ajuizar ação de cobrança de seguro DPVAT.*

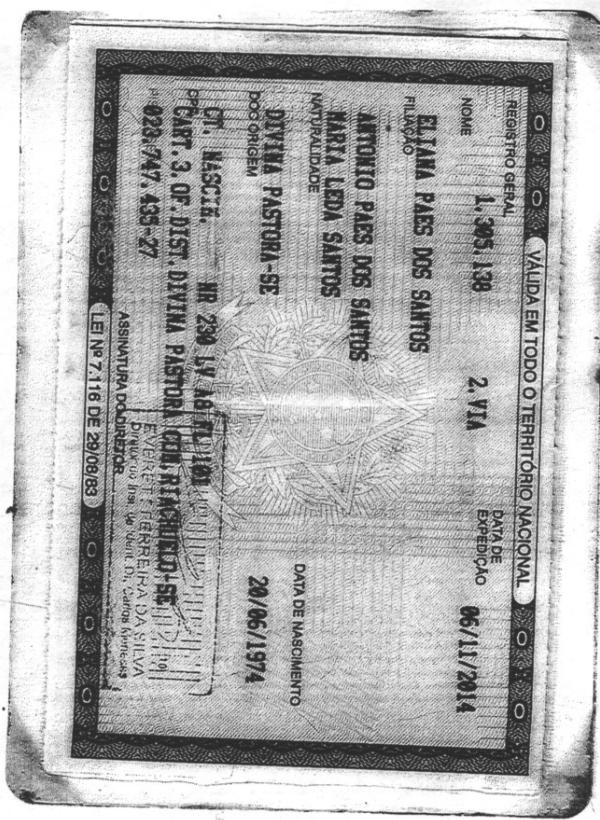
Aracaju/SE, 22 de junho de 2020.

ELIANA PAES DOS SANTOS

Outorgante







ELIANA PAES DOS SANTOS
PC FRANCISCO DE MENDONCA, S/N/ STA ANA - AREA RURAL
DIVINA PASTORA / SE CEP: 49650000 (AG: 220)



Ligação: MONOFÁSICO
Cis/Stc: RES MTC E 1 RES DE NCIAL- RESIDENCIAL
Roteiro: 10- 240- 25- 180 Referencia: Jan/ 2020
Medidor: W104353240E Emissão: 16/01/2020

ENERGISA SERGipe-DISTRIB ENERGIA SA
Rua Mir Apolônio Sales, 81- Inácio Barbosa
Aracaju/SE- CEP 49040-150
CNPJ 13.017.462/0001-63 Insc Est. 270.767.436
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica N°20.363.666
Cód. para Débito Automático: 00006788390

Atendimento ao Cliente ENERGISA 08000 79.0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/CNPJ/ RANI
Jan / 2020	16/01/2020	14/02/2020	023.747.435-27 Insc. Est..

Canal de contato

Conhece a Gisa, nossa atendente virtual do WhatsApp?
Elas pode te ajudar com informações sobre débitos,
enviar a segunda via da conta de energia
e até fazer pedido de ligação.
Salve nosso número: 0800 79.0196 sempre que precisar.
73 98101-0716

Anterior	Atual	Consumo	Consumo	Dias
Data	Lerida	Data	Lerida	
17/12/19	1678	16/01/20	18727	1
				136
				30

Demonstrativo											
001	Descrição	Quantidade	Unid	Vlr. Base Unid.	Aliq. Icms(R\$)	Base Icms(Fc/R\$)	Comiss(R\$)				
0601	Consumo em kWh	136.000	0,747130	101,81	101,81	25	25,40	101,81	0,71	9,31	
0601	Adic. B. Amarela			2,57	2,57	25	0,64	2,57	0,02	0,08	
LAÇAMENTOS E SERVIÇOS											
0804	JUROS DE MORA 11/2018	0,81	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0904	JUROS DE MORA 12/2018	0,33	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0805	MULTA 11/2018	2,29	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0805	MULTA 12/2018	2,01	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0899	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 11/2018	0,05	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0899	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 12/2018	0,47	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

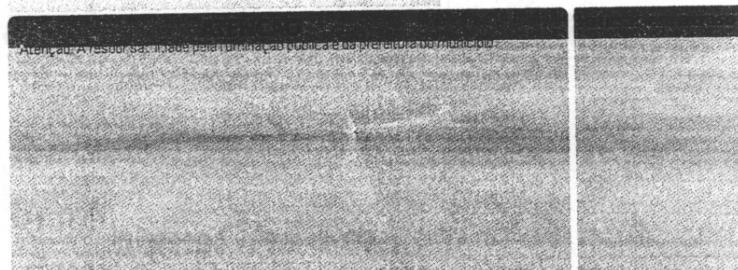
CC: Código de Classificação do Item TOTAL: 110,24 104,18 26,04 104,18 0,73 3,39
Tarifa s/ Tributos: 0,530720

123	23/01/2020	R\$ 110,24
-----	------------	------------

114	115	116	122	137	122	132	98	117	122	142	126
Jan/19	Feb/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19

RESERVADO AO FISCO
8638 dcda.cc72.0f98.554d.4988.e8fb.afe6.

Indicadores de Qualidade				Consumo			Composição do Consumo	
	Límites da ANEEL	Apurado	Unidade (M)	Discriminação	Valor (R\$)	%		
DIC MENSAL	111,13	0,00	NOMINAL	127				
DIC TRIMESTRAL	22,03	0,00						
DIC ANUAL	44,03	0,00						
FIC MENSAL	7,73	0,00	CONTRATADA					
FIC TRIMESTRAL	15,13	0,00	LIMITE INFERIOR	117				
FIC ANUAL	30,26	0,00	LIMITE SUPERIOR	133				
DMIC	16,03	0,00						
DICRI	16,03	0,00						
Total do USD (Ref. 11/2019) R\$ 40,45								



BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
00190.00009 03087.893008 05191.458172 2 81430000011024

PAGADOR: ELIANA PAES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 023.747.435-27
PC FRANCISCO DE MENDONCA, S/N/ STA ANA - AREA RURAL - DIVINA PASTORA / SE CEP: 49650000

Nosso Nr.	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
3087893005191456	00078835202001	23/01/2020	R\$ 110,24	

BENEFICIARIO: ENERGISA SERGipe-DISTRIB ENERGIA SA CNPJ 13.017.462/0001-63
Rua Mir Apolônio Sales, 81 - Inácio Barbosa - Aracaju/SE - CEP 49040-150

VIA NORTE CONSTRUCOES E SERVICOS DE LOCACAO DE MAO- DE- OBRA
07.383.716/0001-64

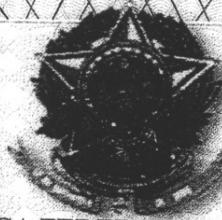
Rua DEPUTADO ULICES ANDRADE, 861A CASA - Bairro ROSA ELZE - São Cristóvão

Demonstrativo de Pagamento

Func.: 002126 - ELIANA PAES DOS SANTOS		Período: 04/2020	
Cargo: 0026 - Varredor	Matrícula: 0000002126	CTPS: 3508968 / 00020	
Dept.: 000002 - PRESTADORA DE SERVICOS	Admissão: 02/06/2014	CPF: 023.747.435-27	
Verbas	Referência	Vencimentos	Descontos
0001 - Salário Contratual 0107 - Insalubridade 20% 0210 - Desconto Ticket Refeição 0520 - Desconto INSS	30,00 1,00 9,00	1.045,00 209,00	20,00 97,18
DIVINA PASTORA PREZADO, INDIQUE UMA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA PARA FAZER PARTE DA NOSSA EQUIPE.		Total: 1.254,00	Total: 117,18
		Valor Líquido	1.136,82

Recebi o valor líquido, acima descrito em 08/05/20 Assinatura: Eliana Paes dos Santos

Salário Base 1.045,00	Sal. Contr. INSS 1.254,00	Base Cálc. FGTS 1.254,00	FGTS do Mês 100,32	Base Cálc. IRRF 1.156,82	Faixa IRRF
--------------------------	------------------------------	-----------------------------	-----------------------	-----------------------------	------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO FAMILIAR PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
LILIANE PAES DOS SANTOS

CPF

072.385.935-30

MATRÍCULA

110536 01 55 2020 4 00004 120 0000428 - 55

SEXO

FEMININO

COR

PARDA

ESTADO CIVIL E IDADE

SOLTEIRA, 21 ANOS

NATURALIDADE

ARACAJU-SE

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

24091618 SSP-SE

ELEITOR

SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

1º GENITOR: ELIANA PAES DOS SANTOS

2º GENITOR: ADILSON SANTOS

RESIDÊNCIA: RUA A, Nº 06-CONJUNTO STELA AZEVEDO- POCOADO BONFIM, ZONA RURAL, DIVINA PASTORA-SE

DATA E HORA DE FALECIMENTO

NOVE DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE ÀS 06:00

DIA

09

MÊS

07

ANO

2019

LOCAL DE FALECIMENTO

BR 381 KM 765,5, CAMPANHA-MG

CAUSA DA MORTE

AVERBAÇÃO; CONFORME LAUDO ANTROPOLOGICO REGISTRADO NO IML/BH; 72.408, CONSTA QUE A CAUSA MORTE DA FALECIDA LILIANE PAES DOS SANTOS FOI POR CARBONIZAÇÃO. DIVINA PASTORA, 06/01/2020. BIANCA MARIA MORAES ALVES, OFICIALA INTERINA.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

CEMÉTÉRIO DO POCOADO BONFIM, ZONA RURAL, MUNICÍPIO E DIVINA PASTORA/SE

DECLARANTE

EDILALINE PAES DOS SANTOS

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

34602 - CARLOS ALBERTO VIEIRA BRAGA

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESER

NOME DO OFÍCIO: ÓFICIO ÚNICO DO DISTRITO DE DIVINA PASTORA
 OFICIAL REGISTRADOR SUBSTITUTO: BIANCA MARIA MORAES ALVES
 MUNICÍPIO: DIVINA PASTORA-SE
 ENDEREÇO: PRAÇA DA MATRIZ, Nº 495 - BAIRRO: CENTRO
 TELEFONE: 79-98859 1415
 EMAIL:

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
 DIVINA PASTORA, SE, 06 de Janeiro de 2020
Raquel Siqueira Coelho Alves
 Assinatura do Oficial

VALOR DOS EMOLUMENTOS: R\$ 55,98
 (Artigo 3º, §2º, da Lei nº 6.310/2007).

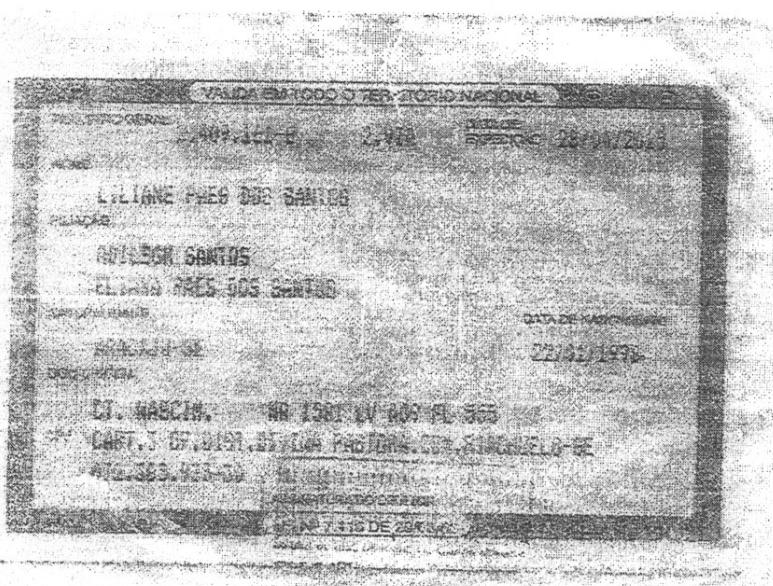
Selo Digital de Fiscalização
 Tribunal de Justiça de
 Sergipe
 Ofício Único do Distrito de
 Divina Pastora

06/01/2020 09:08

<https://www.tjse.jus.br/x/6X9UAE>

**VÁLIDO COM O SELO
ELETRÔNICO**

2ª VIA



NR 1581 LVA09 FL555.



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

PRF

PROTOCOLO: N° 19036358B01



Maiores dúvidas acesse: www.prf.gov.br/portal



Para cópia do seu Boletim acesse o site: www.prf.gov.br/novobat /consultar Informe o número do protocolo e o CPF/CNPJ de um dos envolvidos no acidente; e Clique em imprimir.



Atenção: As vítimas de acidente têm direito ao recebimento do Seguro DPVAT. Para maiores informações, acesse: www.dpvatseguro.com.br **Em casos de avaliação de danos com MÉDIA ou GRANDE MONTA, verificar os trâmites da Resolução 544 do CONTRAN. Procure o órgão estadual de trânsito (DETRAN) do seu Estado, antes de fazer reparos no veículo.**



Documento assinado eletronicamente por MARCELO COSTA, matrícula 1073998, Policial Rodoviário Federal, em 29/07/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando

191



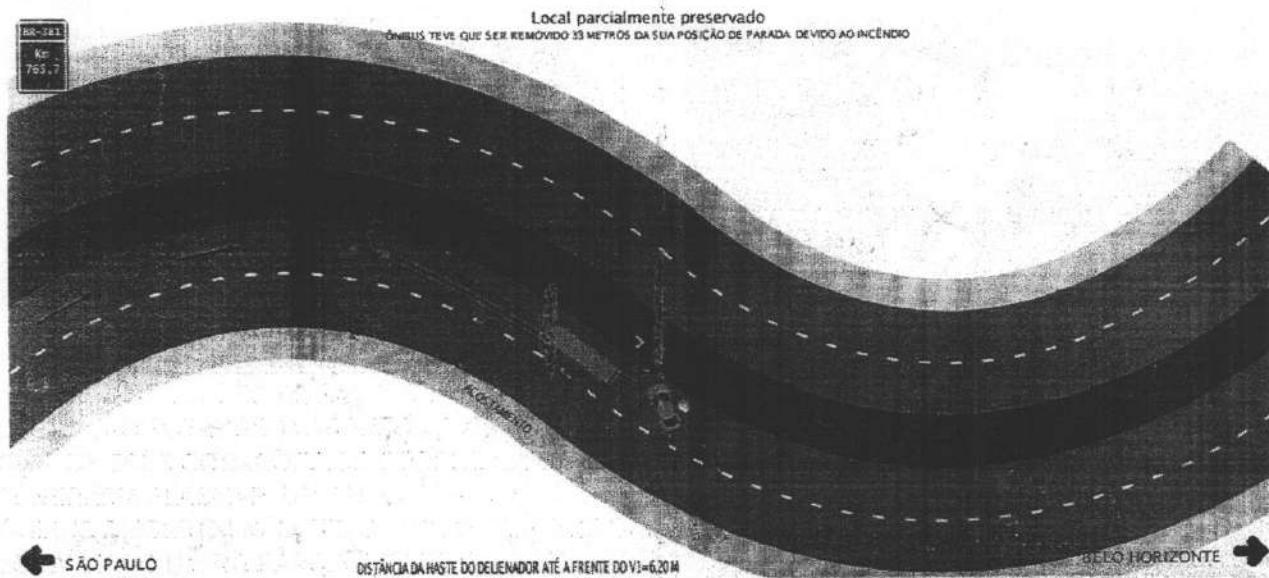
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO N° 19036358B01

DISCOS DIAGRAMAS DE 7 (SETE) DIAS DO V2 NÃO APRESENTAVA NENHUM REGISTRO DE MARCAÇÃO DAS AGULHAS DE VELOCIDADE, DISTÂNCIA E TEMPO. A PISTA FICOU PARCIALMENTE INTERDITADA ATÉ A SUA LIBERAÇÃO TOTAL ÀS 11:15 H. COMPARECEU NO LOCAL O PERITO FABRÍCIO, MASP 1418629-0 DA POLÍCIA CIVIL DE TRÊS CORAÇÕES. OS CORPOS CARBONIZADOS E NÃO IDENTIFICADOS FORAM REMOVIDOS PELA FUNERÁRIA PLASMAP, DE CAMBUQUIRA PARA O IML DE TRÊS CORAÇÕES. TODOS OS OCUPANTES DO ÔNIBUS DISSEERAM NÃO TER SOFRIDO FERIMENTOS. NO INTERIOR DO V1, DO LADO DO PASSAGEIRO, FOI LOCALIZADO UM RG PARCIALMENTE QUEIMADO EM NOME DE LILIAN PAES DOS SANTOS, NASCIDA EM 22/01/1998, CPF 072.385.935-30, POSSIVELMENTE OCUPANTE DO GM/CELTIA.

CROQUI DA CENA DO ACIDENTE



AMARRAÇÃO - COORDENADA CARTESIANA

Descrição do Ponto	X (m)	Y (m)
CENTRO DA RODA TRASEIRA ESQUERDA DO V1	6,70	6,40
CENTRO DA RODA DIANTEIRA ESQUERDA DO V1	4,95	4,90

EVENTOS SUCESSIVOS

Ordem	Tipo de Evento	Veículos Envolvidos
1	Colisão traseira	V2, V1
2	Incêndio	V1

MARCAS NO PAVIMENTO

Evento	Veículo	Frenagem (m)	Derrapagem (m)	Arrastamento (m)
1	V1			178,60
1	V2			



Documento assinado eletronicamente por MARCELO COSTA, matrícula 1073998, Policial Rodoviário Federal, em 29/07/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19036358B01 e o número de controle 10549D0AD50CA1F12B24B2025084CF.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



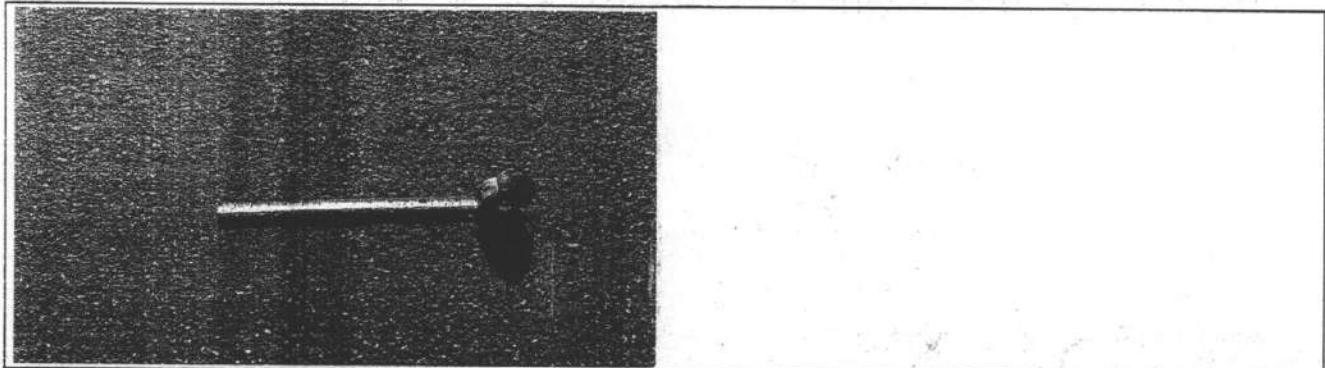
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO N° 19036358B01

Motivo: Ausência de responsável

Tipo de Receptor: Depósito credenciado

Informações complementares: SUCATA DO VEÍCULO ENCAMINHADA AO PÁTIO RCA DE TRÊS CORAÇÕES CONFORME DRV-0410.190709.1200-730.VEÍCULO C/ COMUNICAÇÃO DE VENDA ATIVA NO DENATRAN.

V1 - IMAGENS COMPLEMENTARES



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por MARCELO COSTA, matrícula 1073998, Policial Rodoviário Federal, em 29/07/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19036358B01 e o número de controle 10549D0AD50CA1F12B24B2025084CF.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO N° 19036358B01

V1 - Imagens Obrigatórias



IMAGEM DA LATERAL DIREITA



IMAGEM DA TRASEIRA



IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA



IMAGEM DA FRENTE



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por MARCELO COSTA, matrícula 1073998, Policial Rodoviário Federal, em 29/07/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19036358B01 e o número de controle 10549D0AD50CA1F12B24B2025084CF.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO Nº 19036358B01

V1P1 - PASSAGEIRO 1 DO V1 - Não Identificado

V1P1 - Informações

Nome:

Data de Nascimento:

Sexo: Ignorado

Estado físico: Morto

Usava cinto de segurança: Ignorado

Usava dispositivo para retenção de criança: Não

V1P1 - Dados do Contato

Endereço:

Email:

V1P1 - Encaminhamento

Motivo: Outros

Tipo de Receptor: IML ou DML

Informações complementares: CORPO CARBONIZADO E NÃO IDENTIFICADO FOI REMOVIDO PELA FUNERÁRIA PLASMAP, (35)3251-3613, DE CAMBUQUIRA PARA O IML DE TRÊS CORAÇÕES, PELO SR. PAULO SÉRGIO SALES, CPF 870.102.086-20. EM 12/07/19 O CORPO FOI REMOVIDO PARA O IML DE BELO HORIZONTE PARA EXAMES DE DNA POR MEIO DA REQUISÃO FAEP Nº 034045672, CONFORME INFORMAÇÃO DA SRA. ANA REGINA AUXILIAR ADMINISTRATIVA DO IML DE TRÊS CORAÇÕES (35)3235-1195.

V2 - VEÍCULO 2 - DJB5996 - ÔNIBUS

V2 - Informações

Placa: DJB5996

Marca/modelo: M.BENZ/INDUSCAR GI R 400

Renavam: 00855359374

Ano fabricação: 2005

Chassi: 9BM6642315B419854

Tipo de veículo: Ônibus

Espécie: Passageiro

Categoria: Aluguel

Cor: Amarela

Manobra no momento do acidente: Ultrapassando

Informações complementares: CONFORME INFORMAÇÃO DO CONDUTOR NO MOMENTO DO ACIDENTE O ÔNIBUS ESTAVA ULTRAPASSANDO UMA CARRETA. NÃO HOUVE PERDA OU DANO DE NENHUMA BAGAGEM DOS 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS QUE FICARAM RESPONSÁVEIS PELAS MESMAS. CONJUNTO DE DISCOS DIAGRAMAS DE 7 (SETE) DIAS SEM REGISTROS DAS AGULHAS DE VELOCIDADE, DISTÂNCIA E TEMPO.

V2 - Encaminhamento

Motivo: Outros

Tipo de Receptor: Outro

Informações complementares: DANOS NO VEÍCULO FORAM DE PEQUENA MONTA, NÃO COMPROMETENDO NENHUMA PARTE ESTRUTURAL. VEÍCULO ENCAMINHADO PARA FISCALIZAÇÃO DA ANTT CONFORME PDI Nº 1284279.



Documento assinado eletronicamente por MARCELO COSTA, matrícula 1073998, Policial Rodoviário Federal, em 29/07/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19036358B01 e o número de controle 10549D0AD50CA1F12B24B2025084CF.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO Nº 19036358B01



V2 - Relatório de Avarias - Resolução nº 544/2015-CONTRAN

Veículo: V2 / M.BENZ/INDUSCAR GI R 400

Placa: DJB5996

Nº BOAT: 19036358B01

Nome do Agente: MARCELO COSTA

Matrícula do Agente: 1073998

Data: 09/07/2019

Item	Descrição do item	Valor	Item danificado no acidente		
			Sim	Não	NA
1	Dano em qualquer componente do Sistema de Suspensão.	M	X		
2	Avaria em qualquer um dos eixos	M	X		
3	Dano em qualquer componente do Sistema de freios.	M	X		
4	Chassi com deformação torcional menor ou igual à altura da longarina	M	X		
5	Chassi com deformação vertical menor ou igual à altura da longarina	M	X		
6	Chassi com deformação lateral menor ou igual à distância interna entre as longarinas	M	X		
7	Chassi com deformação torcional maior que a altura da longarina.	G	X		
8	Chassi com deformação vertical maior que a altura da longarina.	G	X		
9	Chassi com deformação lateral maior que a distância interna entre as longarinas	G	X		
10	Chassi afetado termicamente na região onde está fixada a suspensão	M	X		
11	Avaria na estrutura das laterais ou do teto afetando o posto do condutor.	M	X		
12	Avaria na estrutura afetando a coluna "B" da carroçaria.	M	X		
13	Avaria na estrutura afetando qualquer ponto de fixação das poltronas/bancos.	M	X		
14	Avarias na estrutura das laterais ou do teto atingindo o compartimento interno dos passageiros podendo ultrapassar o plano que passa pela linha de referência do peitoril (parte inferior das janelas).	M	X		
15	Estrutura com deformação vertical, podendo afetar o compartimento dos passageiros e os componentes de união da base da carroçaria com o chassi	M	X		
16	Estrutura com deformação lateral, podendo afetar o compartimento dos passageiros e os componentes de união da base da carroçaria com o chassi	M	X		
17	Região da carroçaria e/ou do chassi termicamente afetada com dimensão menor ou igual a 2/3 do comprimento do chassi.	M	X		
18	Região do chassis termicamente afetada com dimensão maior que a 2/3 do comprimento do chassi.	G	X		

Dano de Monta: Pequena



Assinatura

Documento assinado eletronicamente por MARCELO COSTA, matrícula 1073998, Policial Rodoviário Federal, em 29/07/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/authenticar>, informando o protocolo 19036358B01 e o número de controle 10549D0AD50CA1F12B24B2025084CF.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO Nº 19036358B01

V2 - Proprietário

Nome: EDVALDO GONCALVES DOS SANTOS
Email:
Endereço: SAO PAULO-SP

CPF/CNPJ: 448.343.225-72
Telefone: (77)98111-4142

V2C - CONDUTOR DE V2 - SIDNEI GUIMARAES SILVA

V2C - Informações

Nome: SIDNEI GUIMARAES SILVA

Data de Nascimento: 17/10/1981

CPF: 004.499.785-08

Estado civil: Não Informado

Sexo: Masculino

Estado físico: Ileso

Usava cinto de segurança: Sim

Informações complementares: FOI REALIZADO O TESTE DO ETILOMÉTRO Nº 01908, NO APARELHO Nº 0111951, QUE NÃO ACUSOU O CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA. TODOS OS PERTENCÊS PESSOAIS E O VEÍCULO FICARAM SOB A RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR. SENDO QUE O VEÍCULO FOI POSTERIORMENTE ENCAMINHADO PARA A ANTT.

V2C - Dados da Habilitação para Conduzir Veículo Automotor

Categoria: AE

Primeira habilitação: 21/06/2007

Nº Registro: 04126148250

UF: BA

Vencimento da habilitação: 22/01/2024

Motorista profissional: Não

Observações CNH: 15

V2C - Alterações da Capacidade Motora

Foi possível realizar teste do etilômetro: Sim

Condutor se recusou a realizar o teste: Não

Visíveis sinais de embriaguez: Não

Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

Resultado obtido: 0,00 mg/l

V2C - Dados do Contato

Endereço: RUA SANTA MARIA, 255, CASA, ALTO DO CRUZEIRO, IBIASSUCE-BA

Telefone: (77)99182-6236

Email:

V2C - Encaminhamento

Motivo: Outros

Tipo de Receptor: Polícia Civil

Informações complementares: CONDUTOR ENCAMINHADO PARA DELEGACIA DE POLÍCIA DE TRÊS CORAÇÕES PARA SER OUVIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL CONFORME BOP Nº 1377226190709070000 DEVIDO A FALTA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PREVISTO NO ARTIGO 145 INCISO IV DO CTB.



Documento assinado eletronicamente por MARCELO COSTA, matrícula 1073998, Policial Rodoviário Federal, em 29/07/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10º da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19036358801 e o número de controle 10549DDAD50CA1F12B24B2025084CF.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO N° 19036358B01

V2P2 - Dados do Contato

Endereço: GUIDO SEGALHO, 1071, JD EULINA, CAMPINAS-SP

Telefone: Email:

V2P3 - PASSAGEIRO 3 DO V2 - VITALINA DIAS DA SILVA

V2P3 - Informações

Nome: VITALINA DIAS DA SILVA

Data de Nascimento: 05/06/1962

CPF: 099.481.198-51

Sexo: Feminino

Estado físico: Ileso

Usava cinto de segurança: Ignorado

V2P3 - Dados do Contato

Endereço: ALTO, SN, ALTO, IGARATA-SP

Telefone: Email:

V2P4 - PASSAGEIRO 4 DO V2 - LAVINIA DOS SANTOS REIS

V2P4 - Informações

Nome: LAVINIA DOS SANTOS REIS

Data de Nascimento: 13/09/2009

CPF: 542.072.378-60

Sexo: Feminino

Estado físico: Ileso

Usava cinto de segurança: Ignorado

V2P4 - Dados do Contato

Endereço: CARAMBOLERA, 15, APTO 1046, CIDADE DAS FLORES, OSASCO-SP

Telefone: 001143764226 Email:

V2P5 - PASSAGEIRO 5 DO V2 - ROSA MARIA DE JESUS

V2P5 - Informações

Nome: ROSA MARIA DE JESUS

Data de Nascimento: 03/04/1957

CPF: 045.731.548-25

Sexo: Feminino

Estado físico: Ileso

Usava cinto de segurança: Ignorado

V2P5 - Dados do Contato

Endereço: TATUAPE, 122, VL PAULICEIA, SAO BERNARDO DO CAMPO-SP

Telefone: Email:

Nome: LAVINIA DOS SANTOS REIS

CPF: 542.072.378-60

Estado físico: Ileso

V2P4 - Dados do Contato



Documento assinado eletronicamente por MARCELO COSTA, matrícula 1073998, Policial Rodoviário Federal, em 29/07/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19036358B01 e o número de controle 10549D0AD50CA1F12B24B2025084CF.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO N° 19036358B01

V2P9 - Dados do Contato

Endereço:

Telefone:

Email:

V2P10 - PASSAGEIRO 10 DO V2 - LEONARDO DOS SANTOS

V2P10 - Informações

Nome: LEONARDO DOS SANTOS

Nº de Identificação/órgão expedidor: 2038218234/SSP/BA

Estado físico: Ileso

Data de Nascimento: 29/06/1993

Sexo: Masculino

Usava cinto de segurança: Ignorado

V2P10 - Dados do Contato

Endereço:

Telefone:

Email:

V2P11 - PASSAGEIRO 11 DO V2 - MAURA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

V2P11 - Informações

Nome: MAURA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Nº de Identificação/órgão expedidor: 234408042/SSP/SP

Estado físico: Ileso

Data de Nascimento: 22/08/1972

Sexo: Feminino

Usava cinto de segurança: Ignorado

V2P11 - Dados do Contato

Endereço:

Telefone:

Email:

V2P12 - PASSAGEIRO 12 DO V2 - MIQUEIAS LIMA DOS SANTOS

V2P12 - Informações

Nome: MIQUEIAS LIMA DOS SANTOS

Nº de Identificação/órgão expedidor: 527150277/SSP/SP

Estado físico: Ileso

Data de Nascimento: 22/06/2002

Sexo: Masculino

Usava cinto de segurança: Ignorado

V2P12 - Dados do Contato

Endereço:

Telefone:

Email:



Documento assinado eletronicamente por MARCELO COSTA, matrícula 1073998, Policial Rodoviário Federal, em 29/07/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19036358B01 e o número de controle 10549D0AD50CA1F12B24B2025084CF.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO N° 19036358B01

V2P16 - Dados do Contato

Endereço:

Telefone:

Email:

E1 - TESTEMUNHA - SIDINALVA DE SOUZA DIAS

E1 - Informações

Nome: SIDINALVA DE SOUZA DIAS

Data de Nascimento:

Envolvimento: Testemunha

CPF: 225.636.028-82

Sexo:

Estado físico:

Informações complementares: DECLAROU A TESTEMUNHA, PASSAGEIRA DO ÔNIBUS PERANTE A EQUIPE PRF, QUE EMBARCOU EM ATIBAIA POR VOLTA DAS 03:15 H E QUE ÀS 06:00 H HOUVE UMA PARADA PARA CAFÉ. QUE A VIAGEM ESTAVA TRANQUILA SEM TER NOTADO NADA DE ERRADO COMO VELOCIDADE ALTA OU FREADAS BRUSCAS. QUE NO MOMENTO DO ACIDENTE ESTAVA ACORDADA E DE REPENTE ESCUTOU UM BARULHO FORTE, SENTIU UM TRANCO NO VEÍCULO E UMA REDUÇÃO BRUSCA NA VELOCIDADE. QUANDO SE DEU CONTA DO QUE ERA PERCEBEU QUE HAVIA OCORRIDO O ACIDENTE. DISSE AINDA QUE NÃO TINHA SOFRIDO FERIMENTOS ASSIM COMO TODOS NO INTERIOR DO ÔNIBUS.

E1 - Alterações da Capacidade Motora

Foi possível realizar teste do etilômetro: Não

Condutor se recusou a realizar o teste: Não

Visíveis sinais de embriaguez: Não

Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

E1 - Dados do Contato

Endereço: RUA JOSÉ RODRIGUES DA C. FILHO, 90, CASA, JARDIM DOS IPÊS, SUMARÉ-SP

Telefone: (19)99165-7337

Email:



Documento assinado eletronicamente por MARCELO COSTA, matrícula 1073998, Policial Rodoviário Federal, em 29/07/2019, conforme horário oficial da Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19036358B01 e o número de controle 10549D0AD50CA1F12B24B2025084CF.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO N° 19036358B01

INFORMAÇÕES GERAIS

Data: 09/07/2019 Hora: 07:00 Município: CAMPANHA/MG
BR: 381 KM: 765,8 Sentido: Decrescente
Policial responsável pelo atendimento: MARCELO COSTA, 1073998

ASPECTOS DO LOCAL

Tipo de via: Principal	Tipo de pavimento: Asfalto
Tipo de pista: Dupla	Condição da Pista: Seca
Estrutura Viária: Curva, Declive	Localidade urbanizada: Não
Acostamento: Sim	Canteiro Central: Sim
Condição meteorológica: Céu Claro	Fase do dia: Pleno dia

IMAGENS PANORÂMICAS



SENTO DECRESCENTE



SENTO CRESCENTE

NARRATIVA

NO DIA 09/07/2019, POR VOLTA DAS 07:00 H, NO KM-765,8 DA BR-831, NA PISTA SENTIDO BH X SP, NO MUNICÍPIO DE CAMPANHA-MG, OCORREU UM ACIDENTE DE TRÂNSITO DO TIPO COLISÃO TRASEIRA SEGUIDO DE INCÊNDIO NO V1 C/ DUAS VÍTIMAS FATAIS. COM BASE NO LEVANTAMENTO FEITO E NOS VESTÍGIOS ENCONTRADOS NO LOCAL: MARCAS DO PONTO DE IMPACTO INICIAL E NA MURETA CENTRAL, DO PONTO ONDE OS VEÍCULOS FICARAM ATRELADOS, DO ARRASTO DO V1, DA POSIÇÃO E OS TIPOS DE DANOS NOS VEÍCULOS ENVOLVIDOS. O V1 GM/CELTA E O V2 ÔNIBUS M. BENZ/INDUSCAR R 400 SEGUIAM SENTIDO BH QUANDO NO FINAL DA CURVA, NA FAIXA DA ESQUERDA, O V2 COLIDIU VIOLENTAMENTE NA TRASEIRA DO V1 QUE RASPOU NA MURETA CENTRAL E ALGUNS METROS A FRENTE FOI ARRASTADO POR CERCA DE 178,6 METROS ATÉ PARAR TOTALMENTE E INCENDIAR-SE. A DINÂMICA DO ACIDENTE ENCONTRA-SE REPRESENTADA NO CROQUI. DEVIDO AS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL, DOS VESTÍGIOS E DA SINALIZAÇÃO COM PLACA R-19 NA VIA, O FATOR PRINCIPAL QUE TERIA CONTRIBUÍDO PARA O ACIDENTE FOI A GRANDE DIFERENÇA DE VELOCIDADE ENTRE OS DOIS VEÍCULOS ENVOLVIDOS. DO PONTO DA COLISÃO INICIAL ATÉ O PONTO ONDE OS VEÍCULOS PASSARAM A SE DESLOCAR JUNTOS A DISTÂNCIA É DE 17,50 METROS. O V2 TEVE QUE DAR MARCHA A RÉ POR APROXIMADAMENTE 33 METROS, SAINDO DA SUA POSIÇÃO DE PARADA FINAL, DEVIDO AO RISCO DE INCENDIAR-SE CONFORME COMPROVA A SUA LATERAL ESQUERDA BASTANTE CHAMUSCADA. OBSERVAÇÕES: O CONJUNTO DE



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por MARCELO COSTA, matrícula 1073998, Policial Rodoviário Federal, em 29/07/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19036358B01 e o número de controle 10549D0AD50CA1F12B24B2025084CF.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO Nº 19036358B01

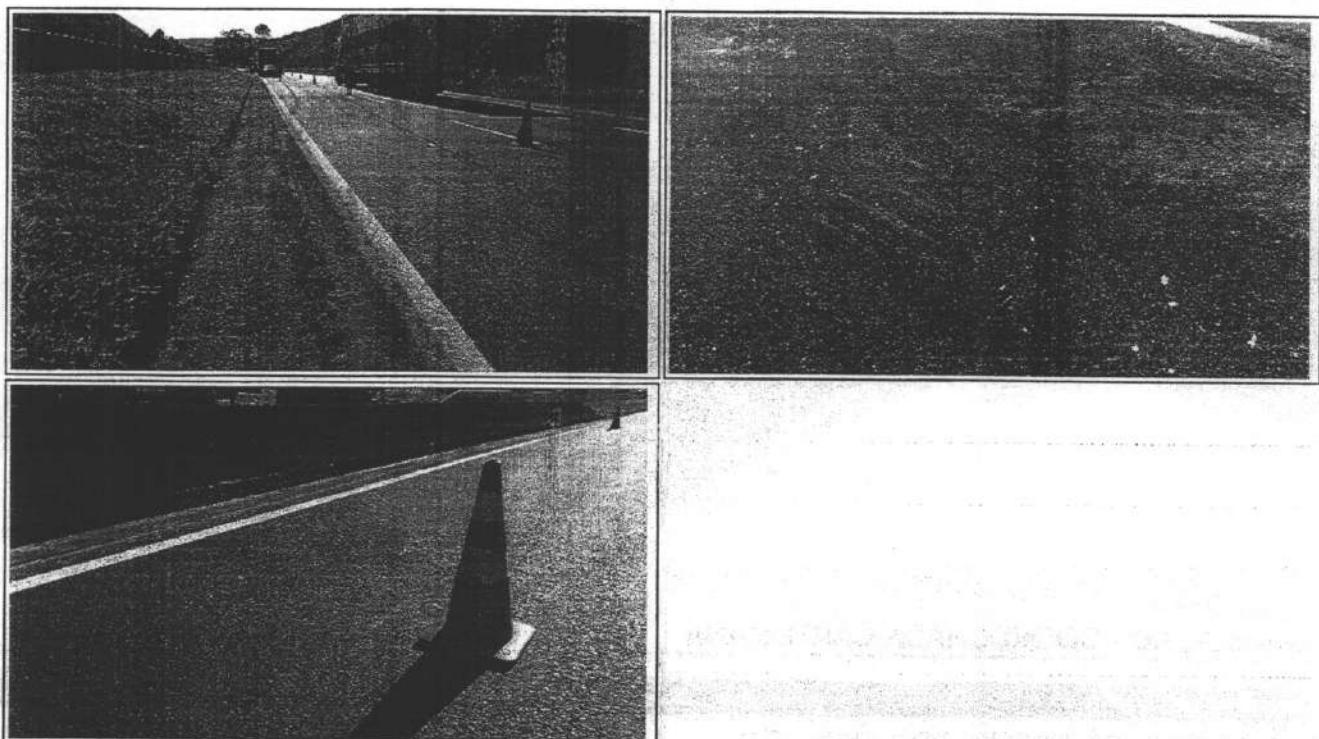
2 V1

DANOS COLATERAIS - NÃO HOUVE

APOIO EXTERNO

Tipo de Órgão	Solicitação	Comparecimento
Polícia Civil	09/07/2019 08:05	09/07/2019 09:00

IMAGENS COMPLEMENTARES



V1 - VEÍCULO 1 - MFG2362 - AUTOMÓVEL

V1 - Informações

Placa: MFG2362 Marca/modelo: GM/CELTA 2P SUPER

Renavam: 00851282288

Ano fabricação: 2004 Chassi: 9BGRY08J05G169630

Tipo de veículo: Automóvel

Espécie: Passageiro Categoria: Particular

Cor: Branca

Manobra no momento do acidente: Seguindo o fluxo, na faixa de rolamento

Informações complementares: MARCA DE ARRASTO DE PNEUMÁTICO COM 178,6 METROS DE
COMPRIMENTO, TENDO 16 CM DE LARGURA INDICANDO SE TRATAR DO
PNEUMÁTICO DO GM/CELTA.

V1 - Encaminhamento



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por MARCELO COSTA, matrícula 1073998, Policial Rodoviário Federal, em 29/07/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19036358B01 e o número de controle 10549DOAD50CA1F12B24B2025084CF.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL

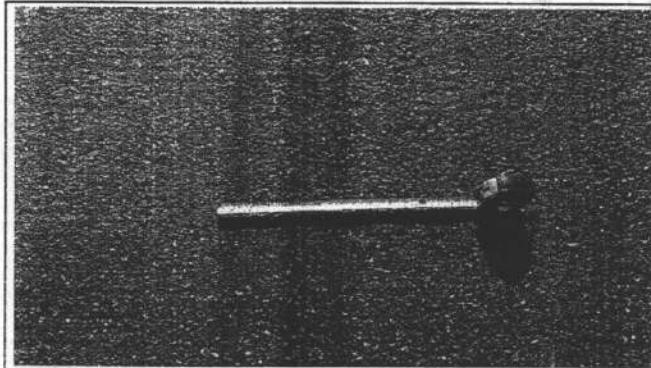


BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO N° 19036358B01

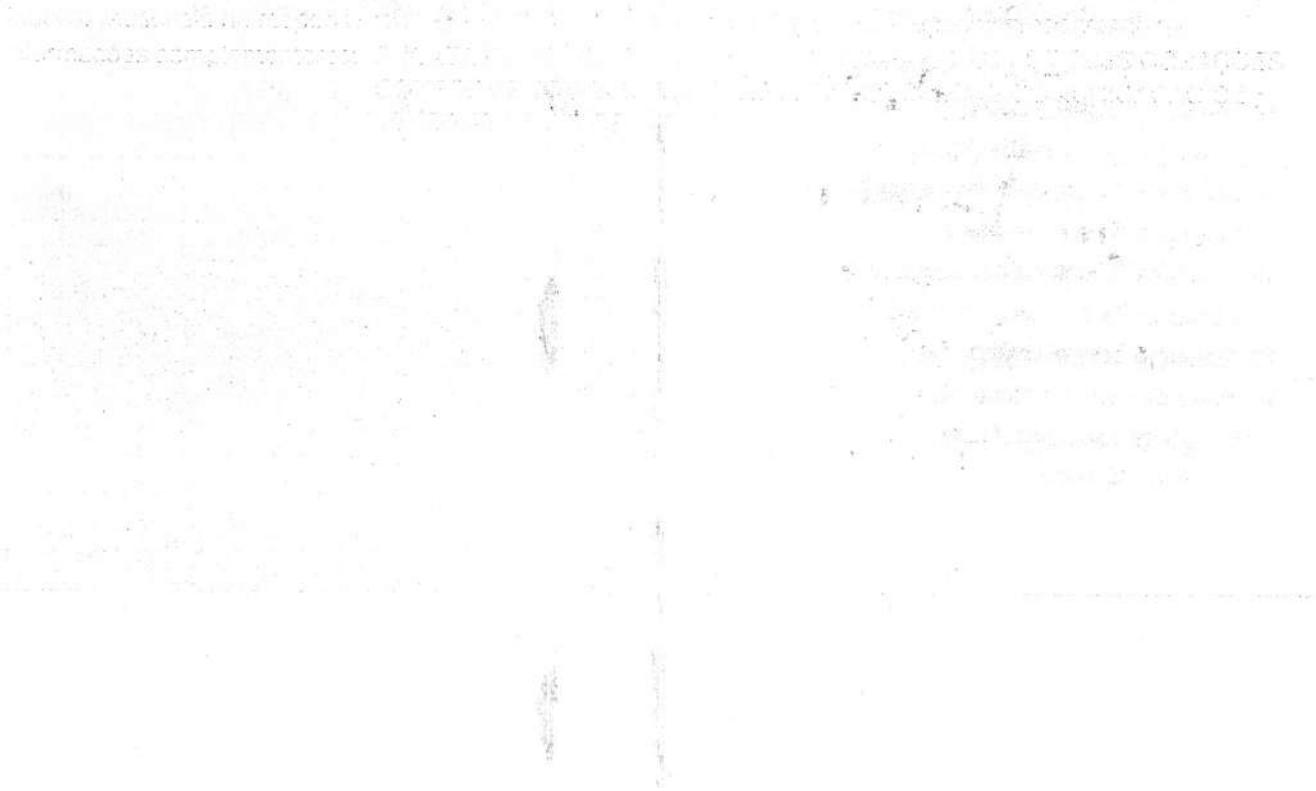
Motivo: Ausência de responsável

Informações complementares: SUCATA DO VEÍCULO ENCAIMINHADA AO PÁTIO RCA DE TRÊS CORAÇÕES CONFORME DRV-0410.190709.1200-730.VEÍCULO C/ COMUNICAÇÃO DE VENDA ATIVA NO DENATRAN.

V1 - IMAGENS COMPLEMENTARES



Tipo de Receptor: Depósito credenciado



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por MARCELO COSTA, matrícula 1073998, Policial Rodoviário Federal, em 29/07/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19036358B01 e o número de controle 10549D0AD50CA1F12B24B2025084CF.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 19036358B01



V1 - Proprietário

Nome: JONATHAN FILASTRO

CPF/CNPJ: 075.332.059-28

Email:

Telefone:

Endereço: RUA JOÃO JACINTO VIEIRA, 7, CASA, CIDADE NOVA, ITAJAI-SC

V1C - CONDUTOR DE V1 - Não Identificado

V1C - Informações

Nome:

Data de Nascimento:

Sexo: Ignorado

Estado físico: Morto

Usava cinto de segurança: Ignorado

V1C - Dados da Habilitação para Conduzir Veículo Automotor

Categoria:

Primeira habilitação:

Nº Registro:

UF:

Vencimento da habilitação:

Motorista profissional: Não

Observações CNH:

V1C - Alterações da Capacidade Motora

Foi possível realizar teste do etilômetro: Não

Condutor se recusou a realizar o teste: Não

Visíveis sinais de embriaguez: Não

Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

V1C - Dados do Contato

Endereço:

Email:

Telefone:

V1C - Encaminhamento

Motivo: Outros

Tipo de Receptor: IML ou DML

Informações complementares: CORPO CARBONIZADO E NÃO IDENTIFICADO FOI REMOVIDO PELA FUNERÁRIA PLASMAP, (35)3251-3613, DE CAMBUQUIRA PARA O IML DE TRÊS CORAÇÕES, PELO SR. PAULO SÉRGIO SALES, CPF 870.102.086-20. EM 12/07/19 O CORPO FOI REMOVIDO PARA O IML DE BELO HORIZONTE PARA EXAMES DE DNA POR MEIO DA REQUISÃO FAEP Nº 034045657, CONFORME INFORMAÇÃO DA SRA. ANA REGINA AUXILIAR ADMINISTRATIVA DO IML DE TRÊS CORAÇÕES (35)3235-1195.



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por MARCELO COSTA, matrícula 1073998, Policial Rodoviário Federal, em 29/07/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 1º da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19036358B01 e o número de controle 10549D0AD50CA1F12B24B2025084CF.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO N° 19036358B01



APÓS A FISCALIZAÇÃO O ÔNIBUS FOI REMOVIDO CONFORME TERMO DE
REMOÇÃO N° 108 DO PÁTIO CREDENCIADO EM S. LOURENÇO E AUTO DE
INFRAÇÃO ANTT N° 7992019.

V2 - Cronotacógrafo

Obrigatório para este tipo de veículo: Sim

Equipamento atende à legislação: Não

Tempos de parada/descanso atendem à legislação: Não

Presente: Sim

Diagrama foi recolhido: Sim



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por MARCELO COSTA, matrícula 1073998, Policial Rodoviário Federal, em 29/07/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19036358B01 e o número de controle 10549D0AD50CA1F12824B2025084CF.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO N° 19036358B01

V2 - Imagens Obrigatórias

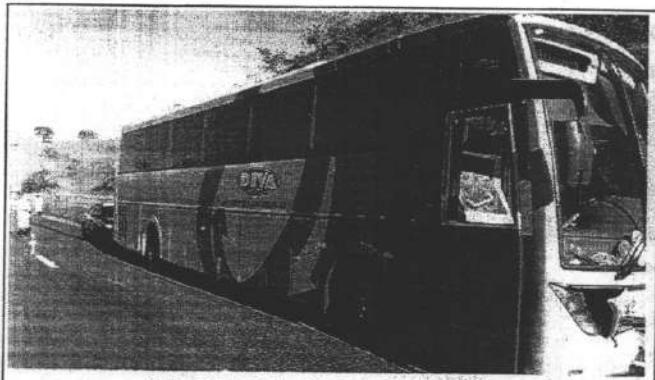


IMAGEM DA LATERAL DIREITA



IMAGEM DA TRASEIRA



IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA



IMAGEM DA FRENTE



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por MARCELO COSTA, matrícula 1073998, Policial Rodoviário Federal, em 29/07/2019, conforme horário oficial da Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19036358B01 e o número de controle 10549D0AD50CA1F12B24B2025084CF.

191

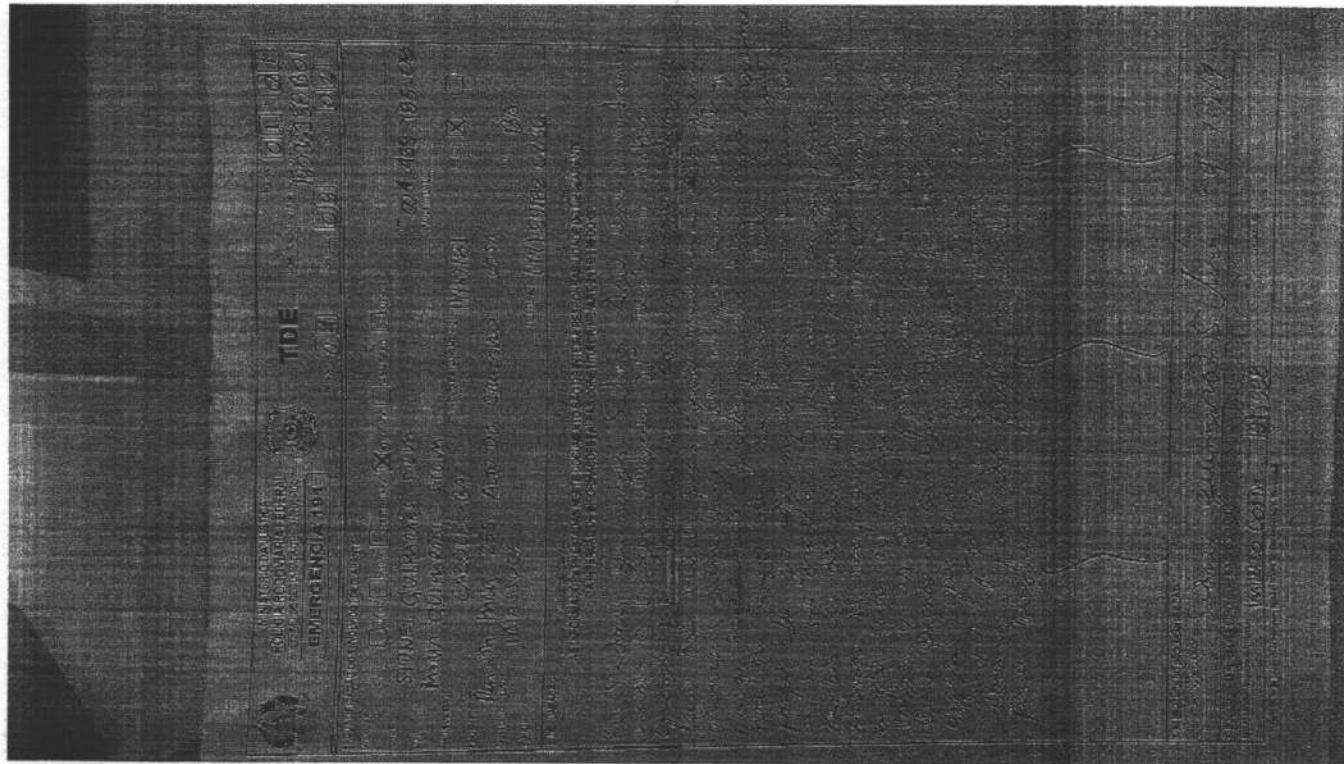


MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO N° 19036358B01

V2C - Termo de Declaração de Envolvido



V2P1 - PASSAGEIRO 1 DO V2 - MIGUEL SOUZA DIAS

V2P1 - Informações

Nome: MIGUEL SOUZA DIAS
CPF: 461.897.768-09
Estado físico: Ileso

Data de Nascimento: 30/01/2010
Sexo: Masculino
Usava cinto de segurança: Ignorado

V2P1 - Dados do Contato

Endereço: GUIDO SEGALHO, 1071, JD EULINA, CAMPINAS-SP
Telefone: Email:

V2P2 - PASSAGEIRO 2 DO V2 - WELLISON GABRIEL SOUZA DIAS

V2P2 - Informações

Nome: WELLISON GABRIEL SOUZA DIAS
CPF: 461.897.638-12
Estado físico: Ileso

Data de Nascimento: 01/12/1998
Sexo: Masculino
Usava cinto de segurança: Ignorado



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por MARCELO COSTA, matrícula 1073998, Policial Rodoviário Federal, em 29/07/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19036358B01 e o número de controle 10549D0AD50CA1F12B24B2025084CF.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO N° 19036358B01

V2P6 - PASSAGEIRO 6 DO V2 - DALVA OLIVEIRA DOS SANTOS

V2P6 - Informações

Nome: DALVA OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 298.268.368-77
Estado físico: Ileso

Data de Nascimento: 23/10/1978
Sexo: Feminino
Usava cinto de segurança: Ignorado

V2P6 - Dados do Contato

Endereço: R MAL PIMENTEL, 00631, CS08, SACOMA, SAO PAULO-SP
Telefone: Email:

V2P7 - PASSAGEIRO 7 DO V2 - KAROLYNE MIRANDA BRITO

V2P7 - Informações

Nome: KAROLYNE MIRANDA BRITO
CPF: 078.766.765-02
Estado físico: Ileso

Data de Nascimento: 04/11/2000
Sexo: Feminino
Usava cinto de segurança: Ignorado

V2P7 - Dados do Contato

Endereço: PADRE GABRIEL, CASA, SENHOR DO BOMFIM, CACULE-BA
Telefone: Email:

V2P8 - PASSAGEIRO 8 DO V2 - ZELMA MARIA DOS SANTOS

V2P8 - Informações

Nome: ZELMA MARIA DOS SANTOS
CPF: 273.324.728-05
Estado físico: Ileso

Data de Nascimento: 13/05/1974
Sexo: Feminino
Usava cinto de segurança: Ignorado

V2P8 - Dados do Contato

Endereço: LIBERO CARNICELI, 551, CASA 6, JD YPE, OSASCO-SP
Telefone: Email:

V2P9 - PASSAGEIRO 9 DO V2 - SARA ALVES DE SOUSA

V2P9 - Informações

Nome: SARA ALVES DE SOUSA
Nº de Identificação/órgão expedidor: 398937552/SSP/SP
Estado físico: Ileso

Data de Nascimento: 29/01/1996
Sexo: Feminino
Usava cinto de segurança: Ignorado



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por MARCELO COSTA, matrícula 1073998, Policial Rodoviário Federal, em 29/07/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novabat/autenticar>, informando o protocolo 19036358B01 e o número de controle 10549D0AD50CA1F12B24B2025084CF.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO N° 19036358B01

V2P13 - PASSAGEIRO 13 DO V2 - IVANI OLIVEIRA SANTOS

V2P13 - Informações

Nome: IVANI OLIVEIRA SANTOS
Nº de Identificação/órgão expedidor: 378992971/SSP/SP
Estado físico: Ileso

Data de Nascimento: 23/02/1984
Sexo: Masculino
Usava cinto de segurança: Ignorado

V2P13 - Dados do Contato

Endereço:
Telefone:
Email:

V2P14 - PASSAGEIRO 14 DO V2 - EDVALDO GONCALVES DOS SANTOS

V2P14 - Informações

Nome: EDVALDO GONCALVES DOS SANTOS
CPF: 448.343.225-72
Estado físico: Ileso
Informações complementares: PROPRIETÁRIO DO ÔNIBUS.

Data de Nascimento: 13/01/1966
Sexo: Masculino
Usava cinto de segurança: Ignorado

V2P14 - Dados do Contato

Endereço: R CAPELINHA, 00044, CS04, C PRQ BRASILIA, GUARULHOS-SP
Telefone:
Email:

V2P15 - PASSAGEIRO 15 DO V2 - MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA

V2P15 - Informações

Nome: MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Nº de Identificação/órgão expedidor: 394752788/SSP/SP
Estado físico: Ileso

Data de Nascimento: 30/10/2003
Sexo: Masculino
Usava cinto de segurança: Ignorado

V2P15 - Dados do Contato

Endereço:
Telefone:
Email:

V2P16 - PASSAGEIRO 16 DO V2 - VALDICLEI DANTAS CARDOSO

V2P16 - Informações

Nome: VALDICLEI DANTAS CARDOSO
Nº de Identificação/órgão expedidor: 39040830X/SSP/SP
Estado físico: Ileso

Data de Nascimento: 30/11/1986
Sexo: Masculino
Usava cinto de segurança: Ignorado



Documento assinado eletronicamente por MARCELO COSTA, matrícula 1073998, Policial Rodoviário Federal, em 29/07/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 de Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19036358B01 e o número de controle 10549D0AD50CA1F12B24B2025084CF.

191



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
ADILSON SANTOS

CPF

Nada consta.

MATRÍCULA:

1104940155 2013 4 00095 275 0032095 01

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
masculino	Parda	sóteira, com 41 anos de idade
NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
Aracaju - SE	RG: 1010667 SSP/SE - SE	
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA	ELEITOR	
MARIA JOSÉ CAMPOS DOS SANTOS, avenida Guanabara, nº 185, Siqueira Campos Aracaju - SE		
DATA E HORA DE FALECIMENTO		DIA MÊS ANO
nove de maio de dois mil e treze às 12:00 horas		09/05/2013
LOCAL DE FALECIMENTO		
em outros, na Praia de Atalaia em Aracaju - SE		
CAUSA DA MORTE		
Asfixia mecânica, afogamento		
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO		
Cemitério São João Batista em Aracaju - SE		
NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO		DECLARANTE
JOSE RICARDO FARIA MONTEIRO DA COSTA CRM:1245		IVAN SANTOS PEREIRA
AVERAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCE		
Declarou que não deixou bens a inventariar. Deixou filhos: Válida somente com o selo de autenticidade. Emolumentos R\$ 46,65, FERD R\$ 9,33, Selo R\$ 0,00, Total R\$ 55,98 - Guia n.º 256190016941.		

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	RG: 1010667 SSP/SE - SE	---	SSP - Secretaria de Segurança Pública	---
PIS/NIS	---	---	---	---
Passaporte	---	---	---	---
Cartão Nacional de Saúde	---	---	---	---

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA/SECÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	---	---	---	---

CEP Residencial	---	Grupo Sanguíneo	---
-----------------	-----	-----------------	-----

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Cartório do 8º Ofício de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais

Oficial: Daniel Pierete

Rua Lagarto, nº. 1332 Centro
Aracaju-SE. (79)3214-3397
CNS: 11.049-4

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Aracaju-SE, 25 de setembro de 2019.

Erika Edson B. de Carvalho
Assinatura do Oficial/Substituto

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe

8º Ofício da Comarca de
Aracaju

25/09/2019 08:07

<https://www.tjs.e.jus.br/x/6DXFP4>



2019295271835634





Seguradora Lider - DPVAT

SEGURO DPVAT - PROTOCOLO DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

MORTE M

IDENTIFICAÇÃO

VITIMA *Elaine Pires dos Santos*
 DATA DO ACIDENTE *09/07/2019* CPF DA VITIMA *042.355.935-30*
 PORTADOR DA DOCUMENTAÇÃO *Elaine Pires dos Santos*
 QUALIFICAÇÃO DO PORTADOR REPRESENTANTE LEGAL BENEFICIÁRIO, CUIO PARENTESCO
 COM A VITIMA *filha*
 ENDEREÇO DO PORTADOR *Rua Francisco Lula de Mendonça*
 N° *500* COMPLEMENTO *Blk 500* BAIRRO *Alvorada* MUNICIPIO *Porto Alegre*
 CIDADE *Porto Alegre* UF *RS* CEP *91.650-000*
 E-MAIL *elaine.pires.santos@uol.com.br* TELEFONE *(51) 98839-4024*

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- VALORES DE INDENIZAÇÃO
 - MORTE = R\$ 13.500,00
 - INVALIDEZ PERMANENTE = ATÉ R\$ 13.500,00
 - DESPESAS MÉDICAS (DAMS) = ATÉ R\$ 2.700,00 (REEMBOLSO)
- O PRAZO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO É DE 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.
- COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PODERÃO SER SOLICITADOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, COMO OS LISTADOS AO LADO, NESTE FORMULARIO
- PARA ACOMPANHAR O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO, ACESSE WWW.DPVATSEGURODOTRANSITO.COM.BR OU LIGUE GRÁTIS SAC DPVAT 0800 022 1204

MARQUE (X) PARA CADA DOCUMENTO ENTREGUE:

DOCUMENTOS BÁSICOS

- REGISTRO DE OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL (CÓPIA AUTENTICADA E LEGÍVEL)
- CERTIDÃO DE ÓBITO DA VITIMA (CÓPIA AUTENTICADA E LEGÍVEL)
- CARTEIRA DE IDENTIDADE DA VITIMA OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- CARTEIRA DE IDENTIDADE DO BENEFICIÁRIO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- CPF DA VITIMA (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- CPF DO BENEFICIÁRIO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- LAUDO CADAVÉRICO (MHI) OU CERTIDÃO DO AUTO DE NELLÓPSIA, SE FOR O CASO (CÓPIA AUTENTICADA E LEGÍVEL)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DE CADA BENEFICIÁRIO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL)
- AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO / CRÉDITO DE INDENIZAÇÃO (ORIGINAL) PARA CADA BENEFICIÁRIO, COM DOCUMENTOS QUE CONFIRMEM OS DADOS BANCÁRIOS, TAIIS COMO CÓPIA DE FOLHA DE CHÉQUE OU CARTÃO BANCÁRIO

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAI, MÃE OU OUTRA PESSOA QUE REPRESENTE O BENEFICIÁRIO MENOR, DE 0 A 15 ANOS)

- CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- CPF (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL)

DOCUMENTOS DO CÔNUGUE (MARIDO OU MULHER)

- CERTIDÃO DE CASAMENTO COM DATA ATUAL (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- PARA ACIDENTES OCORRIDOS A PARTIR DE 29/12/2006: DECLARAÇÃO (ORIGINAL) INFORMANDO ESTAR O CÔNUGUE CASADO COM A VITIMA ATÉ A DATA DE FALECIMENTO, SEILO COMO SE A VITIMA DEIXOU OU NÃO DEIXOU FILHOS

DOCUMENTOS DA COMPANHEIRA (A)

- PROVA DE COMPANHEIRISMO JUNTO AO INSS OU DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES JUNTO À RECEITA FEDERAL OU PROVA DE DEPENDÊNCIA ATRAVÉS DA CARTEIRA DE TRABALHO OU NA IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAR UM DESSES DOCUMENTOS, O ALVARÁ JUDICIAL OU DECISÃO JUDICIAL QUE RECONHEÇA A UNIÃO ESTAVEL (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO COM DATA ATUAL, CONTENDO A SEPARAÇÃO, SE FOR O CASO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- PARA ACIDENTES OCORRIDOS A PARTIR DE 29/12/2006: DECLARAÇÃO DE UNICOS HERDEIROS (ORIGINAL) COM DUAS TESTEMUNHAS, INFORMANDO O ESTADO CIVIL DA VITIMA

DOCUMENTOS DO COMPANHEIRO(A) E CÔNUGUE

- PROVA DE COMPANHEIRISMO JUNTO AO INSS OU DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES JUNTO À RECEITA FEDERAL OU PROVA DE DEPENDÊNCIA ATRAVÉS DA CARTEIRA DE TRABALHO OU NA IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAR UM DESSES DOCUMENTOS, O ALVARÁ JUDICIAL OU DECISÃO JUDICIAL QUE RECONHEÇA A UNIÃO ESTAVEL (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO, COM DATA ATUAL (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO (ORIGINAL) FIRMADA PELO CÔNUGUE (MARIDO OU MULHER)
- TERMO DE CONCILIAÇÃO (ORIGINAL) ASSINADO PELO(A) COMPANHEIRO(A) E CÔNUGUE (MARIDO OU MULHER)

DOCUMENTOS DA(A) FILHO(A) OU NETO(A) DA VITIMA

- DECLARAÇÃO DE UNICOS HERDEIROS (ORIGINAL) COM DUAS TESTEMUNHAS, INFORMANDO O ESTADO CIVIL DA VITIMA
- DOCUMENTOS DO PAI, MÃE OU AVÔ(A) DA VITIMA
- DECLARAÇÃO DE UNICOS HERDEIROS (ORIGINAL) COM DUAS TESTEMUNHAS, INFORMANDO O ESTADO CIVIL DA VITIMA
- DECLARAÇÃO DE UNICOS HERDEIROS (ORIGINAL) COM DUAS TESTEMUNHAS INFORMANDO O ESTADO CIVIL DA VITIMA
- CERTIDÃO DE ÓBITO DOS FILHOS DA VITIMA (CÓPIA AUTENTICADA E LEGÍVEL)
- CERTIDÃO DE ÓBITO DOS FILHOS, SE FOR O CASO (CÓPIA AUTENTICADA E LEGÍVEL)

PORTADOR DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

DATA *03/01/2020*IDENTIDADE *1.305.138-5912*ASSINATURA *[Assinatura]*

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NOS CORREIOS

DATA *03/01/2020* MATR. CORREIOS *100102*NOME *Patrícia Oliveira*ASSINATURA *[Assinatura]*

Posição em 21-06-2020 16:43:21

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
27/05/2020	R\$ 6.750,00	R\$ 0,00	R\$ 6.750,00



AUTOATENDIMENTO - AG SIQUEIRA CAMPOS

DATA: 23/05/2020

HORA: 09:33:44

TERMINAL: 10451359

CONTROLE: 104513590110

AGENCIA: 1045 - SIQUEIRA CAMPOS

CONTA: 013.00088644-0

CLIENTE: ELIANA PAES DOS SANTOS

EXTRATO MOVIMENTO PARA SIMPLES CONFERENCIA
MESES ANTERIORES

MOVIMENTAÇÃO

DATA	NR.DOC	HISTÓRICO	VALOR
------	--------	-----------	-------

SALDO ANTERIOR	0,480
----------------	-------

Maio

16/05	000000	REM BASICA	0,000
27/05	000001	CRED TED	6.750,000
29/05	000000	SAQ CARTAO	3.700,000

RESUMO EM 31/05

SALDO	3.050,480
-------	-----------



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

DIVINA PASTORA DA COMARCA DE DIVINA PASTORA
Praça da Bandeira, Bairro Centro, Divina Pastora/SE, CEP 49650000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202081400173

DATA:

30/06/2020

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(íza) de Direito deste distrito.</br>{Via Movimentação em Lote nº 202000065}

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

DIVINA PASTORA DA COMARCA DE DIVINA PASTORA
Praça da Bandeira, Bairro Centro, Divina Pastora/SE, CEP 49650000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202081400173

DATA:

05/07/2020

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

Diante das determinações contidas nas últimas portarias do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, especialmente da de nº 29/2020, a qual dispõe sobre as audiências pré-processuais nos processos judiciais por videoconferência em caráter facultativo, excepcional e provisório, por medida de prevenção ao risco de contágio pelo coronavírus (COVID-19), intimem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se quanto ao interesse/viabilidade na realização da audiência de conciliação através de videoconferência, indicando, em caso positivo seus telefones e e-mails, bem como dos patronos respectivos, para estudo sobre a possibilidade de agendamento. Deverá ainda, a parte autora, indicar o telefone e endereço eletrônico do Demandado ou justificar a impossibilidade de fazê-lo. Ressalte-se que apenas é possível a realização/participação da referida audiência caso as partes e patronos tenham condições técnicas e familiaridade com o uso de ferramentas digitais e que aquelas serão realizadas pela plataforma CISCO WEBEX MEETINGS recomendada pelo CNJ. O programa é acessível através do PC ou plataforma mobile (android ou ios) e as partes poderão acessar o seu manual através do site do Tribunal de Justiça através do link PUBLICAÇÕES - MANUAIS - USUÁRIO EXTERNO VIDEOCONFERÊNCIA. Saliento que eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo juízo através do e-mail da comarca: riachuelo@tjse.jus.br. Advirto, por fim, que, em caso de impossibilidade e/ou inércia da parte autora, será dado prosseguimento ao feito com a citação da parte requerida para contestar e designação de audiência de conciliação em momento futuro - mediante requerimento das partes ou de ofício se este Juízo entender necessário -, tudo com fulcro no Enunciado 21 da Turma Recursal do Estado de Sergipe. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
Divina Pastora**

Nº Processo 202081400173 - Número Único: 0000168-33.2020.8.25.0065

Autor: ELIANA PAES DOS SANTOS

Réu: DPVAT SEGUROS E CONSÓRCIOS

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Diante das determinações contidas nas últimas portarias do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, **especialmente da nº 29/2020, a qual dispõe sobre as audiências pré-processuais nos processos judiciais por videoconferência em caráter facultativo, excepcional e provisório**, por medida de prevenção ao risco de contágio pelo coronavírus (COVID-19), intimem-se as partes para que, **no prazo de 05 (cinco) dias**, manifestem-se quanto ao interesse/viabilidade na realização da audiência de conciliação através de videoconferência, indicando, em caso positivo seus telefones e e-mails, bem como dos patronos respectivos, para estudo sobre a possibilidade de agendamento.

Deverá ainda, a parte autora, indicar o telefone e endereço eletrônico do Demandado ou justificar a impossibilidade de fazê-lo.

Ressalte-se que apenas é possível a realização/participação da referida audiência caso as partes e patronos tenham condições técnicas e familiaridade com o uso de ferramentas digitais e que aquelas serão realizadas pela plataforma CISCO WEBEX MEETINGS recomendada pelo CNJ. O programa é acessível através do PC ou plataforma mobile (android ou ios) e as partes poderão acessar o seu manual através do site do Tribunal de Justiça através do link PUBLICAÇÕES - MANUAIS - USUÁRIO EXTERNO – VIDEOCONFERÊNCIA. Saliento que eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo juízo através do e-mail da comarca: riachuelo@tjse.jus.br.

Advirto, por fim, que, em caso de impossibilidade e/ou inércia da parte autora, será dado prosseguimento ao feito com a citação da parte requerida para contestar e designação de audiência de conciliação em momento futuro -mediante requerimento das partes ou de ofício se este Juízo entender necessário -, tudo com fulcro no Enunciado 21 da Turma Recursal do Estado de Sergipe.[\[i\]](#)

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam conclusos.

[\[i\]](#)**ENUNCIADO 21.** Durante a vigência do decreto oficial de emergência pública em face da pandemia mundial COVID-19, observando o Princípio da Celeridade e a Garantia da Razoável Duração do Processo, resguardados o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderá ser dispensada a sessão inaugural de conciliação no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis, promovendo-se a citação, para fins de contestação e prosseguimento normal do processo, cabendo, a qualquer tempo, a realização da sessão de conciliação, seja a requerimento das partes, dos advogados, da Defensoria Pública, ou designada de ofício pelo magistrado.

L



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÍGIA DE FREITAS SOARES ALEXANDRINO, Juiz(a) de Divina Pastora**, em **05/07/2020, às 22:46:19**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020001208538-83**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

DIVINA PASTORA DA COMARCA DE DIVINA PASTORA
Praça da Bandeira, Bairro Centro, Divina Pastora/SE, CEP 49650000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202081400173

DATA:

06/07/2020

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: RUY BRITTO PENALVA FILHO - 6144}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RIACHUELO - DISTRITO DE DIVINA PASTORA-,
ESTADO DE SERGIPE.**

Processo nº: 202081400173

Requerente: ELIANA PAES DOS SANTOS

Requerido: DPVAT SEGUROS E CONSÓRCIOS

ELIANA PAES DOS SANTOS, parte já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, através de seu advogado constituído com endereço profissional na Av. Beira Mar, nº. 1422-A, Farolândia, CEP 49032-000, Aracaju/SE, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho retro, informar que não possui interesse na realização de audiência por vídeo conferência, tendo em vista que a parte autora não possui condições técnicas e familiaridade com o uso de ferramentas digitais.

No entanto, tendo em vista a impossibilidade da realização de audiências presenciais de conciliação em razão dos impedimentos sanitários decorrentes da pandemia do coronavírus **e a necessidade de compatibilizar os princípios da busca da composição com os da razoável duração do processo e da efetividade da prestação jurisdicional** amparada pelos princípios da simplicidade e informalidade, bem assim pela inteligência dos art. 5º e 6º da Lei 9.099/95 e autorização emanada do Enunciado 21 da Turma Recursal, e decisão da Corregedoria de Justiça de Sergipe no SEI,

processo no. 0006122-67.2020.825.8825 e, considerando que a Lei 13.994/2020, publicada no DOU em 27/04/2020, instituiu o uso de videoconferência em conciliações conduzidas pelos Juizados Especiais Cíveis, requerer que seja dispensada a audiência presencial de conciliação e, consequentemente, a citação do requerido para responder à pretensão formulada, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da intimação ou da ciência do ato respectivo, conforme Enunciado 13 do Fonaje, oportunidade em que deverá produzir a prova documental de seu interesse, manifestar interesse em produzir prova em audiência e dizer do interesse em conciliar, formulando por escrito eventual proposta de acordo

Pede e espera deferimento.

Aracaju/SE, 06 de julho de 2020.

RUY BRITTO PENALVA FILHO

OAB/SE 6.144



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

DIVINA PASTORA DA COMARCA DE DIVINA PASTORA
Praça da Bandeira, Bairro Centro, Divina Pastora/SE, CEP 49650000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202081400173

DATA:

06/07/2020

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Certifico e dou fé que a parte Requerente apresentou manifestação em cumprimento ao comando retro.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

DIVINA PASTORA DA COMARCA DE DIVINA PASTORA
Praça da Bandeira, Bairro Centro, Divina Pastora/SE, CEP 49650000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202081400173

DATA:

06/07/2020

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(íza) de Direito deste distrito. </br>{Via Movimentação em Lote nº 202000071}

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

DIVINA PASTORA DA COMARCA DE DIVINA PASTORA
Praça da Bandeira, Bairro Centro, Divina Pastora/SE, CEP 49650000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202081400173

DATA:

08/07/2020

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

Diante da impossibilidade da audiência mediante videoconferência, conforme petição de p. 45-46, cite-se, pessoalmente, a parte requerida para contestar no prazo de 15 (quinze) dias. Ressalte-se que a designação de audiência de conciliação poderá ocorrer em momento futuro - mediante requerimento das partes ou de ofício se este Juízo entender necessário -, tudo com fulcro no Enunciado 21 da Turma Recursal do Estado de Sergipe.[i]

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
Divina Pastora**

Nº Processo 202081400173 - Número Único: 0000168-33.2020.8.25.0065

Autor: ELIANA PAES DOS SANTOS

Réu: DPVAT SEGUROS E CONSÓRCIOS

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Diante da impossibilidade da audiência mediante videoconferência, conforme petição de p. 45-46, cite-se, pessoalmente, a parte requerida para contestar no prazo de 15 (quinze) dias.

Ressalte-se que a designação de audiência de conciliação poderá ocorrer em momento futuro - mediante requerimento das partes ou de ofício se este Juízo entender necessário -, tudo com fulcro no Enunciado 21 da Turma Recursal do Estado de Sergipe.[\[i\]](#)

L



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÍGIA DE FREITAS SOARES ALEXANDRINO, Juiz(a) de Divina Pastora**, em **08/07/2020, às 17:10:18**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020001231772-53**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

DIVINA PASTORA DA COMARCA DE DIVINA PASTORA
Praça da Bandeira, Bairro Centro, Divina Pastora/SE, CEP 49650000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202081400173

DATA:

10/07/2020

MOVIMENTO:

Citação Eletrônica

DESCRIÇÃO:

Citação Eletrônica enviada à Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.</br>Citação Eletrônica do DPVAT - Despacho retro.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

DIVINA PASTORA DA COMARCA DE DIVINA PASTORA
Praça da Bandeira, Bairro Centro, Divina Pastora/SE, CEP 49650000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202081400173

DATA:

15/07/2020

MOVIMENTO:

Outras Informações

DESCRIÇÃO:

Citação Eletrônica do(a) Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. considerada em 15/07/2020, mediante consulta processual realizada por seu representante legal, referente ao movimento de Intimação, do dia 10/07/2020, às 10:02:17.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não